

| Unidades curriculares | Tipo | Escolaridade (em horas totais) | | | | Observações |
|-------------------------------|-----------------|--------------------------------|------------------------|----------------|-----------------------|-------------|
| | | Aulas teóricas | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários e estágios | |
| Bioestatística | Semestral | | 44 | | | |
| Nutrição Geriátrica | Semestral | | 44 | | | |
| Profissão e Deontologia | Semestral | | 30 | | | |
| Seminários | Semestral | | | | 30 | |
| Estágios | Semestral | | | | 200 | |

2.º ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano

| Unidades curriculares | Tipo | Escolaridade (em horas totais) | | | | Observações |
|---|-----------------|--------------------------------|------------------------|----------------|-----------------------|-------------|
| | | Aulas teóricas | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários e estágios | |
| Política Alimentar e Educação Alimentar | Semestral | | 44 | | | |
| Farmacologia | Semestral | 30 | | | | |
| Imunologia | Semestral | 44 | | | | |
| Toxicologia | Semestral | | 44 | | | |
| Sociologia da Educação e Educação Inter-cultural. | Semestral | 30 | | | | |
| Educação de Adultos | Semestral | | 44 | | | |
| Cultura dos Países da CPLP | Semestral | 30 | | | | |
| Epidemiologia | Semestral | | 44 | | | |
| Epistemologia e Filosofia das Ciências | Semestral | | 44 | | | |
| Seminários | Semestral | | | | 30 | |
| Estágios | Semestral | | | | 490 | |

Portaria n.º 1047/2005

de 13 de Outubro

A requerimento do CENIL — Centro de Línguas, L.^{da}, entidade instituidora do Instituto Superior de Administração e Línguas, reconhecido, ao abrigo do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 801/89, de 11 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 801/89, de 11 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 1036/2004, de 11 de Agosto;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de

Março, e 158/2004, de 30 de Junho, e no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso bietápico da licenciatura em Turismo no Instituto Superior de Administração e Línguas, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Regulamentação

O curso bietápico de licenciatura cujo funcionamento é autorizado pela presente portaria rege-se pelo disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro.

3.º

Duração do 2.º ciclo

O 2.º ciclo do curso tem a duração de um ano lectivo.

4.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

5.º

Estágio e projecto

As unidades curriculares denominadas «Estágio» e «Projecto» realizam-se nos termos fixados por regulamento a aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

6.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

7.º

Número máximo de alunos

- 1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 30.
2 — A frequência global do curso não pode exceder 120 alunos.

8.º

Início de funcionamento do curso

O curso pode iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive.

9.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino de cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do referido Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

Artigo 10.º

Normas especiais

Ao curso aplica-se o disposto nas alíneas b2) e b3) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro.

11.º

Disposição transitória e revogatória

1 — Com a entrada em funcionamento do curso, cessa a ministração do curso de bacharelato em Turismo, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 801/89, de 11 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 1036/2004, de 11 de Agosto, nos termos que forem fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

2 — Findo o processo de transição fixado nos termos do número anterior, caduca a autorização de funcionamento do curso do bacharelato em Turismo do Instituto Superior de Administração e Línguas.

12.º

Vagas para o ano lectivo de 2005-2006

As vagas fixadas para a candidatura à matrícula e inscrição, no ano lectivo de 2005-2006, no curso de bacharelato em Turismo, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 801/89, alterada pela Portaria n.º 1036/2004, transitam para o curso bietápico de licenciatura em Turismo do Instituto Superior de Administração e Línguas.

13.º

Entrada em vigor

Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 27 de Setembro de 2005.

ANEXO

Instituto Superior de Administração e Línguas**Curso de Turismo**

1.º ciclo — Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

| Unidades curriculares | Tipo | Escolaridade (em horas semanais) | | | | | Observações |
|--------------------------------------|-------------|----------------------------------|------------------------|----------------|------------|----------|-------------|
| | | Aulas teóricas | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários | Estágios | |
| Problemática do Turismo | Anual | | 3 | | | | (a) |
| Geografia I | Anual | | 2 | | | | |
| Informática | Anual | | 2 | | | | |
| Investigação em Turismo | Anual | | | 1,5 | | | |
| História de Portugal I | Anual | 2,5 | | | | | |
| História da Arte em Portugal I | Anual | 2 | | | | | |
| Língua Inglesa I | Anual | | 5 | | | | |
| Língua Estrangeira I | Anual | | 5 | | | | |
| Língua Portuguesa I | Anual | 2 | | | | | |

(a) Francês, Alemão ou Sueco.

QUADRO N.º 2

2.º ano

| Unidades curriculares | Tipo | Escolaridade (em horas semanais) | | | | | Observações |
|---|--------------------|----------------------------------|------------------------|----------------|------------|----------|-------------|
| | | Aulas teóricas | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários | Estágios | |
| Geografia II | Anual | | 2 | | | | (a) |
| História de Portugal II | Anual | 2 | | | | | |
| História da Arte em Portugal II | Anual | 2 | | | | | |
| Língua Inglesa II | Anual | | 5 | | | | |
| Língua Estrangeira II | Anual | | 5 | | | | |
| Língua Portuguesa II | Anual | 2 | | | | | |
| Itinerários Turísticos I | Anual | | 2 | | | | |
| Etnologia | Anual | | 3 | | | | |
| Técnicas de Comunicação e Relações Interpessoais. | 1.º semestre | | 2 | | | | |
| Marketing Turístico | 2.º semestre | | 2 | | | | |

(a) De acordo com a escolha feita no 1.º ano.

QUADRO N.º 3

3.º ano

| Unidades curriculares | Tipo | Escolaridade (em horas semanais) | | | | | Observações |
|---|--------------------|----------------------------------|------------------------|----------------|------------|----------|-------------|
| | | Aulas teóricas | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários | Estágios | |
| Língua Inglesa III | Anual | | 5 | | | | (a) |
| Língua Estrangeira III | Anual | | 5 | | | | |
| Itinerários Turísticos II | Anual | | 2 | | | | |
| Economia do Turismo | Anual | 2 | | | | | |
| Técnicas da Actividade Profissional do Guia Intérprete. | Anual | | | 3 | | | |
| Teoria e Técnica de Viagens | Anual | | 3 | | | | |
| Artes Decorativas | Anual | | 3 | | | | |
| Ciência Política | 1.º semestre | 2 | | | | | |
| Direito do Turismo | 2.º semestre | 2 | | | | | |
| Projecto | | | | | | | |

(a) De acordo com a escolha feita no 1.º ano.

2.º ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano

| Unidades curriculares | Tipo | Escolaridade (em horas semanais) | | | | | Observações |
|--|--------------------|----------------------------------|------------------------|----------------|------------|----------|-------------|
| | | Aulas teóricas | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários | Estágios | |
| Ordenamento do Espaço Turístico e Ambiente | 1.º semestre | | 3 | | | | |
| Gestão de Recursos Humanos | 1.º semestre | | 3 | | | | |
| Direito Comunitário | 1.º semestre | | 3 | | | | |
| Etnologia Comparada | 1.º semestre | 3 | | | | | |
| Rotas Religiosas | 1.º semestre | | 2 | | | | |
| História dos Arquipélagos da Madeira e dos Açores. | 1.º semestre | | 3 | | | | |
| Flora da Macaronésia | 1.º semestre | | 3 | | | | |
| Política Internacional do Século XX | 2.º semestre | 4 | | | | | |
| Universalismo da Cultura Portuguesa | 2.º semestre | 3 | | | | | |
| Técnica de Vendas e Promoção Turística | 2.º semestre | | 3 | | | | |
| Itinerários Turísticos Internacionais | 2.º semestre | | 4 | | | | |
| Protocolo | 2.º semestre | | 3 | | | | |
| Estágio | | | | | | | |

Portaria n.º 1048/2005

de 13 de Outubro

A requerimento da Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz, cuja

criação foi autorizada, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 250/89, de 8 de Agosto, com alteração de designação aprovada pelas Portarias n.ºs 1142/90, de 19 de Novembro, e 906/93, de 20 de Setembro, e pelo aviso n.º 4263/2005 (2.ª série), de 20 de Abril, rectificado pela